RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA - RIPM (CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PEQUENO VALOR) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84408/2025
IDENTIFICAÇÃO
Origem: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Melhor Idade
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção preventiva e corretiva de mesas de bilhar, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra
Valor: R$ 3.885,00
Período de vigência: 1 ano
Fundamento da contratação: () art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 ou (x) art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 32.398/2024; Decreto Municipal nº 32.397/2024 (somente quanto às especificidades de obras e serviços de engenharia/arquitetura); Parecer Referencial PGM nº 287/2026,e Orientação Normativa PGM nº 001/2023[1].
LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PEQUENO VALOR

	INSTRUÇÃO PROCESSUAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)	Não se aplica
1.	Instauração de procedimento administrativo formal, com rastreabilidade, controle e documentação integral desde a origem da demanda. Fundamento: art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021; arts. 21, e 197, caput, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	Sim	Dfd	
2.	Formalização da demanda mediante DFD, com explicitação do problema administrativo	Sim	dfd	

[1] Publicada no Diário Oficial do Município nº 4.601, de 15/02/2023, página 36. Pode ser acessada pelo link: https://www.foz.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/10/Orientacao-Normativa-PGM-n%C2%B0.-001_2023.pdf

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	a ser solucionado, justificativa de interesse público, estimativa quantitativa, data estimada de início, valor previsto, destinatário do objeto e indicação de eventual contratação anterior correlata, simdevidamente subscrito pelos agentes designados pela autoridade competente e autorizado pelo Ordenador de Despesa. Fundamento: art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 87, I a VII, 197, I, e 22, II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
3.	Demonstração de alinhamento da contratação com o planejamento institucional e com o Plano de Contratações Anual, quando existente. Fundamento: art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021; arts. 75, 77 e 91, II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	Sim	Dfd, etp e tr	
4.	Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando cabível, evidenciando a necessidade da contratação, os requisitos da solução, as estimativas quantitativas, a análise de alternativas e o posicionamento conclusivo, devidamente subscrito pelos agentes públicos designados e autorizado pelo Ordenador de Despesa sobre o seu resultado; ou, sendo o caso de dispensa de sua elaboração, justificativa expressa da hipótese normativa incidente. Fundamento: art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 88, 91, 92, 197, I, e 22, III, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	Sim	etp	
5.	Termo de Referência elaborado com precisão suficiente para caracterizar a necessidade administrativa, o objeto, os requisitos essenciais da contratação e o valor estimado, subscrito pelo servidor responsável, ou pela equipe responsável por sua elaboração, e devidamente aprovado	Sim	tr	

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	pelo Ordenador de Despesa. Fundamento: art. 6º, XXIII, e art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 97, 98, 197, I, e 22, V, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Obs.: Se dispensado o ETP, o próprio Termo de Referência ou projeto básico deverá incorporar a justificativa mínima pertinente à contratação, nos termos do art. 92, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
6.	Estimativa da despesa e pesquisa de preços com critérios técnicos, contemporâneos e idôneos, mediante memória de cálculo, documentos comprobatórios e justificativa do parâmetro adotado, aptos a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com o mercado, acompanhadas dos documentos que a embasam e do relatório correspondente, elaborados pelos agentes da Secretaria ou Unidade Requisitante. Fundamento: arts. 23 e 72, II, da Lei nº 14.133/2021; arts. 197, II, e 22, IV, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	Sim	Tr e rpp	
7.	Indicação da dotação orçamentária correspondente e declaração do Ordenador de Despesa acerca da adequação orçamentária e financeira da futura despesa, acompanhadas da respectiva Requisição de Materiais/Serviços ou do Registro de Necessidade. Fundamento: art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, IV, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	Sim	tr	
8.	Manifestação expressa, tecnicamente fundamentada e devidamente motivada acerca do enquadramento da contratação direta na hipótese legal de dispensa pertinente, demonstrando a adequação da natureza do objeto ao permissivo invocado e	Sim	Etp e tr	

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	a compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente. Fundamento: art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021; art. 196, II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
9.	Comprovação expressa e documental de que a contratação direta pretendida não decorre de fracionamento indevido da despesa, mediante análise do somatório das despesas já realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, da correspondente reserva de elemento e das contratações relativas a objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles inseridos no mesmo ramo de atividade, acompanhada, no caso de dispensa, do relatório indicando o valor empenhado até o momento para o desdobramento da despesa utilizada e da certidão de não fracionamento expedida pela Diretoria de Licitações e Contratos (DILC). Fundamento: art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, § 1º, e art. 211, caput, I a III, e § 1º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	Sim	tr	
10.	Proceder ao gerenciamento de riscos quando a complexidade, singularidade, peculiaridade do objeto ou o modelo contratual assim o exigir, inclusive com mapa de riscos e, se pertinente, matriz de alocação de riscos, ou justificar expressamente a desnecessidade dessa providência no caso concreto. Fundamento: art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 93, 95 e 96 do Decreto Municipal nº 32.398/2024; e arts. 29 a 33 do Decreto Municipal nº 32.396/2024.	Sim	tr	
11.	Adoção preferencial do procedimento de dispensa eletrônica, admitida sua não	Sim	tr	

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	adoção somente mediante justificativa expressa, específica e juridicamente idônea, apta a demonstrar a inadequação do rito eletrônico ou a incidência de hipótese normativa impeditiva. Fundamento: art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 209, § 1º, 212, caput e parágrafo único, e 213, I e II, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Obs.: São hipóteses de vedação à dispensa eletrônica as locações imobiliárias, as alienações e os bens ou serviços especiais, inclusive os de engenharia.			
12.	Se adotado o procedimento de dispensa eletrônica, promover a divulgação do aviso e inserir no sistema eletrônico, de forma completa e precisa, as informações obrigatórias do procedimento, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para abertura e envio de propostas ou lances. Fundamento: art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 209, § 2º, e art. 214, I a VII e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	sim	tr	
13.	Ateste de que foi observada a preferência administrativa pela contratação com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local ou regional; ou, quando inviável, inaplicável ou desvantajosa sua adoção, apresentação de justificativa expressa, específica e documentada da razão de sua não incidência. Fundamento: art. 4º, caput e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 157, caput, I a III, §§ 1º e 2º, e 210, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	Sim	tr	
14.	Justificativa motivada da escolha do	Sim	tr	

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	contratado, demonstrando a adoção de critérios objetivos que a embasaram, a vantajosidade administrativa da proposta selecionada, a aderência do fornecedor ao objeto pretendido e a compatibilidade da solução ofertada com a necessidade pública. Fundamento: art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			
15.	Justificativa formal do preço, evidenciando que a proposta escolhida é compatível com o mercado e adequada ao interesse público, com lastro nos elementos colhidos na pesquisa de preços e na comparação com parâmetros válidos e contemporâneos. Fundamento: art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, VII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	Sim	tr	
16.	Ato de autorização da contratação direta, com assinatura e anuência do Ordenador de Despesas da Secretaria ou Unidade Requisitante, consignando, de forma motivada, o atendimento dos pressupostos legais da dispensa no caso concreto. Fundamento: art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 197, VIII, do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	Sim	tr	
17.	Relatório de Instrução Processual Mínima - RIPM - Contratação Direta - Dispensa de Licitação por Pequeno Valor, devidamente preenchido. Fundamento: Resolução da Procuradoria-Geral do Município que aprovar este RIPM.	sim	rpp	
18.	Declaração de Conformidade do Processo com este Relatório de Instrução Processual Mínima, assinada pelo Secretário da Pasta e pelo servidor por ele designado para realizar a primeira conferência documental e o preenchimento dos requisitos nele	sim	Declaração de conformidade	

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	elencados. Fundamento: Resolução da Procuradoria-Geral do Município que aprovar a respectiva Declaração de Conformidade. Obs.: A declaração deverá indicar, objetivamente, se a documentação e os requisitos foram atendidos.			
19.	Adoção do Parecer Referencial nº 287/2026, aprovado pela ProcuradoriaGeral do Município, com indicação do número da Resolução que o aprovou e a da data em que foi extraída do sítio eletrônico oficial correspondente. Fundamento: art. 6º, § 1º, II, e § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; ato aprovador do respectivo Parecer Referencial.	sim	tr	
20.	Quando não disponível em repositório oficial acessível ou quando houver dúvida acerca da versão do Parecer Referencial apta a dispensar a análise jurídica individualizada, juntar cópia da respectiva Resolução que o aprovou. Fundamento: art. 6º, § 1º, II, e § 3º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; ato aprovador do respectivo Parecer Referencial.	sim	tr	
21.	Atendimento ao princípio da segregação de funções, com distribuição das atividades de instrução, conferência, autorização, formalização e controle entre agentes ou instâncias distintas. Fundamento: arts. 5º e 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 2º, § 1º, e 16 do Decreto Municipal nº 32.398/2024; e arts. 28, inciso III, e 35 do Decreto Municipal nº 32.396/2024. Obs.: Para fins deste item, a segregação de	sim	tr	

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	funções deverá ser aferida à luz da situação fática concreta, consideradas as linhas de defesa, o valor e a complexidade do objeto, vedada a concentração, no mesmo agente público, de atribuições incompatíveis ou mais suscetíveis a riscos. A eventual cumulação dos papéis de requisitante e área técnica somente será admitida quando o agente ou unidade detiver conhecimento técnico-operacional sobre o objeto e não houver prejuízo à independência da instrução.			
ESPECIFICIDADES - SOMENTE QUANDO O OBJETO CONSISTIR EM OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA A instrução deverá observar, adicionalmente, disposições específicas do Decreto Municipal nº 32.397/2024, representadas pelos itens 22 a 24.				
22.	Se exigível no caso concreto, Estudo Técnico Preliminar específico de obra ou serviço de engenharia, elaborado por equipe de, no mínimo, 2 (dois) servidores, sendo pelo menos 1 (um) lotado na Secretaria ou Unidade requisitante e 1 (um) profissional com prerrogativa legal nas áreas de engenharia ou arquitetura, admitida substituição excepcional do representante da área demandante mediante justificativa formal. Nos contratos por escopo, o ETP deverá ser submetido à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade. Fundamento: art. 4º, caput, § 1º, I, e § 2º, e arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 32.397/2024. Obs.: Quando exigível o ETP específico de obra ou serviço de engenharia, deverá ser verificado se ele reflete, conforme o caso concreto, vistoria prévia no local da intervenção e estudo de viabilidade com os elementos mínimos previstos na regulamentação municipal, admitida a dispensa motivada da vistoria apenas quando demonstrada a ausência de prejuízo			Não se aplica

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	à adequada análise técnica.			
23.	Definição e juntada do elemento técnico instrutor cabível à contratação, conforme a natureza e o nível de detalhamento do objeto, observando-se, quando for o caso, a utilização de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo; na adoção de termo de referência, deverá estar demonstrada, quando exigível o ETP, a inexistência de prejuízo à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. Fundamento: art. 2º, XX, art. 6º, III, e art. 9º do Decreto Municipal nº 32.397/2024.			Não se aplica
24.	Juntada de orçamento estimativo da obra ou do serviço de engenharia, elaborado por profissional habilitado segundo os parâmetros técnicos de referência aplicáveis; nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma ordinária do regulamento, deverá haver comprovação prévia de compatibilidade dos preços com contratações semelhantes, por notas fiscais ou outro meio idôneo. Fundamento: arts. 14, caput e I a VII, 15 e 19 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.			Não se aplica
<u>Observação</u>: quando o elemento técnico instrutor adotado for projeto básico ou projeto executivo, seus elementos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART e/ou RRT, identificação do autor e assinatura nas peças gráficas e documentos produzidos, observadas, conforme o caso concreto, as exigências técnicas específicas dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Municipal nº 32.397/2024.				
HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS				
25.	Ateste acerca da presença dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação indispensáveis à contratação e da ausência de impedimentos para contratar com a Administração. Fundamento: art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021; arts. 189 e 197, V, do Decreto	sim	Documentos de habilitação da empresa	

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	Municipal nº 32.398/2024.			
26.	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, com emissão e juntada dos comprovantes correspondentes. Fundamento: art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.	sim	Consulta CEIS/CNEP anexada	
27.	Emissão de certidão de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União, com sua juntada ao procedimento. Fundamento: art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.	sim	Certidão TCU	
28.	Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com emissão ou juntada do comprovante correspondente ao procedimento. Fundamento: art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; Instrução Normativa nº 156/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	sim	Anexado	
29.	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fundamento: art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021.	sim	Anexado	
30.	Comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação das certidões relativas aos tributos federais e à dívida ativa da União, aos tributos estaduais e aos tributos municipais, conforme o caso, em seu domicílio ou sede.	sim	Anexado	

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

	Fundamento: art. 68, III, e art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Obs. 1: A obtenção das certidões poderá ocorrer pelas formas admitidas no art. 189 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, observadas as restrições previstas na própria regulamentação. Obs. 2: Deve-se observar a validade das certidões na data da instrução e da formalização da contratação, nos termos do art. 189, § 7º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Obs. 3: Os documentos de habilitação e regularidade disponíveis para livre acesso pela internet poderão ser obtidos diretamente pela Administração, dispensado o seu encaminhamento pela contratada, observadas as ressalvas normativas quanto à inscrição estadual/municipal e às certidões de regularidade municipal e estadual.			
31.	Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação das certidões pertinentes. Fundamento: art. 68, IV, e art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.	sim	Anexado	
32.	Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Fundamento: art. 68, V, e art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.	sim	Anexado	
33.	Declaração de que a contratada não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	sim	Anexado	

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

12

	Fundamento: art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.			
34.	Encaminhamento do processo à Diretoria de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias à formalização do instrumento cabível e aos atos de eficácia subsequentes. Fundamento: art. 4º, III, e art. 5º do Decreto Municipal nº 32.398/2024.	sim		
DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DIVISÃO DE CONTRATOS				
35.	Declaração de Conformidade do Processo com este Relatório de Instrução Processual Mínima, subscrita por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos - Divisão de Contratos, designado para realizar a segunda conferência da documentação e da presença dos requisitos exigidos. Fundamento: Resolução da Procuradoria-Geral do Município que aprovou o modelo de Declaração de Conformidade correspondente. Obs.: A declaração deverá indicar, objetivamente, se a documentação e os requisitos foram atendidos.			
36.	Formalização da contratação pela via instrumental cabível, com coleta das assinaturas das autoridades competentes e da contratada, observada a possibilidade de adoção de contrato administrativo ou de instrumento que legalmente o substitua, conforme a natureza e a complexidade do objeto. Fundamento: arts. 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021; art. 26 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.			

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

37.	Publicidade da contratação direta mediante divulgação do ato que a autoriza ou do extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se a manutenção da documentação pertinente à disposição do público em ambiente oficial acessível. Fundamento: art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021; art. 197, § 2º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024. Obs. 1: A divulgação no PNCP deverá observar o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Obs. 2: Quando adotado o procedimento de dispensa eletrônica, a divulgação do aviso observará, além do PNCP, o Diário Oficial do Município e o sítio eletrônico oficial, nos termos da regulamentação específica do procedimento.			

Observação quanto à eventual necessidade de sigilo, quando aplicável: Justificativa formal para o sigilo da contratação, nas hipóteses de imprescindibilidade à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação. Fundamento: art. 91, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Observaçãofinal de controle prévio ao início da execução:É vedado o início da execução contratual antes da emissão da nota de empenho ou do instrumento equivalente cabível, conforme o instrumento de formalização adotado.

Fundamento: art. 28 do Decreto Municipal nº 32.398/2024 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Observação geral:O preenchimento deste RIPM e a emissão das Declarações de Conformidade nele previstas não transferem à Diretoria de Licitações e Contratos, à Procuradoria-Geral do Município ou ao agente de contratação a responsabilidade material originária pelo conteúdo técnico e administrativo dos artefatos da fase preparatória, a qual permanece com a Secretaria ou Unidade requisitante e, quando for o caso, com a área técnica competente. Sem prejuízo disso, compete ao agente de contratação acompanhar os trâmites do processo, supervisionar a fase preparatória e

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU Procuradoria Geral do Município Cidade que inspira e trabalha

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

promover diligências para o bom fluxo da instrução processual, respondendo individualmente pelos atos que praticar, bem como conduzir a contratação direta e praticar os atos necessários à sua concretização. Fundamento:arts. 2º, incisos I, II e III, 4º, incisos III a VI, 6º, caput e §§ 4º, 5º e 7º, 7º, § 5º, 10, caput e §§ 1º a 3º, 14, caput, incisos I, III, alínea “r”, e IV, e §§ 1º a 4º, 21, 22, incisos I a V, e 197, incisos I a VIII e §§ 1º, 4º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 32.398/2024; arts. 7º, § 1º, 8º, § 1º, e 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021; arts. 28, inciso III, e 35, caput e §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 32.396/2024; e, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, arts. 4º, §§ 1º a 3º, 8º a 10 e 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 32.397/2024.
OBSERVAÇÕES:

Foz do Iguaçu, 24 de Julho de 2026.

Diego Junior Stroparo
(Técnico Desportivo, matrícula n° 23.110/01
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade)

RATIFICAÇÃO: _____

Antonio Aparecido Sapia
(Secretario Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade,
matrícula n° 673004 e portaria n° 80.344)

PREFEITURA FOZ DO IGUAÇU
Procuradoria Geral do Município
Cidade que inspira e trabalha

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Prefeitura de Foz do Iguaçu
15

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BILHAR KOZIEVITCH LTDA**

CPF/CNPJ: **79.030.078/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:22:35 do dia 07/07/2026 , com validade até o dia 06/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: YQ8f9B8LFJ7U1e5r6Qos

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Prefeitura de Foz do Iguaçu
16

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 79030078000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Prefeitura de Foz do Iguaçu
17

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.030.078/0001-09

Razão social: BILHAR KOZIEVITCH LTDA

Endereço: RUA PITANGUEIRAS 2568 / LOTEAMENTO BOURBON / FOZ DO IGUACU / PR / 85854-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061701430526795589

Informação obtida em 09/07/2026 09:21:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Prefeitura de Foz do Iguaçu
18

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39861915-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.030.078/0001-09**
Nome: **BILHAR KOZIEVITCH LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (09/07/2026 09:16:41)

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

BILHAR KOZIEVITCH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.030.078/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) SABRINA MARIANI KOZIEVITCH, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.959.977-6 Órgão expedidor e do C.P.F nº 106.196.969-07, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partirde quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x"aressalvaacima,caso verdadeira)

Foz do Iguaçu, 24 de julho de2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SABRINA MARIANI KOZIEVITCH
Data: 24/07/2026 10:20:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SABRINA MARIANI KOZIEVITCH
Sócia Administradora

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Prefeitura de Foz do Iguaçu
20

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BILHAR KOZIEVITCH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.030.078/0001-09
Certidão nº: 60502503/2026
Expedição: 09/07/2026, às 09:22:20
Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BILHAR KOZIEVITCH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.030.078/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Prefeitura de Foz do Iguaçu
21

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 07/07/2026, que **BILHAR KOZIEVITCH LTDA**, CNPJ: **79.030.078/0001-09**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

***O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **06/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código HFOA20260707112556
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BILHAR KOZIEVITCH LTDA
CNPJ: 79.030.078/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:40 do dia 09/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2027.
Código de controle da certidão: **92B5.7815.3668.B221**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Autenticado com senha por DIEGO JUNIOR STROPARO - TECNICO DESPORTIVO - 27/07/2026 às 08:17:08 e ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 27/07/2026 às 08:28:09
Documento Código: 354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO P**

Número: **380/2026**

Assunto: **DECLARAÇÃO (RIPM) SINUCA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
354be4b6-6fc6-4a55-a79d-85a0ebacfb1e

Hash do Documento

9717F9A39B838590FFEDF802F217E6FAB0EF6A31F1129C53267EF4B848A058A4

Anexos

04 RIPM-RELATÓRIO INSTRUÇÃO MÍNIMA - DISP. PEQ. VALOR.pdf - **5965d9ce-3c54-4c1d-b767-2c68f369d9ee**
26. CERTIDÃO NEGATIVA CONSULTA CEISCNEP.pdf - **6d0c4236-bf5c-4c49-b0fc-b333b0ee375d**
CADASTRO DE RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.pdf - **33fe8199-eab5-497d-88d5-c06aaf9e4de5**
FGTS.pdf - **35d1f62e-8a5d-4d9a-8187-4672f3aa8483**
CERTIDÃO ESTADUAL.pdf - **d24cec47-d4f1-4e9b-95d8-65d382284bd1**
DECLARAÇÃO QUE N EMPREGA APRENDIZ.pdf - **e8d67b5c-b573-4464-ac0d-ef4febe20af2**
TRABALHISTA.pdf - **143afb22-dd80-475b-b980-55c73d822158**
27. CERTIDAO-TCU-INIDONEO.pdf - **300bdfe6-4a04-4f0b-8c16-391c21e4038f**
CERTIDAO FEDERAL.pdf - **ff0aaf74-4a79-4945-b895-7e7a7a037166**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2026 é(são) :

DIEGO JUNIOR STROPARO (Signatário) - CPF: ***30097933** em 27/07/2026 8:17:08 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 27/07/2026 8:28:09 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.